



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS-ME.

Processo nº 23111.050810/2023-55

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, CEP 64049-550, na cidade de Teresina (PI), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, nomeada pelo Ato da Reitoria Nº 1099/2020, de 30 de novembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 2630268, doravante denominada CONTRATANTE, e **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.839.383/0001-75, sediado (a) na Travessa Domingos Rodrigues, 205, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE, CEP 56903-442, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23111.011623/2021-34** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 18/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, compreendendo dedetização, desratização e descupinização de todas as áreas internas e externas da Universidade Federal do Piauí no Campus Amílcar Ferreira Sobral (Floriano/PI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 18/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3215-5583/5584



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
3	07	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos inseticidas líquidos, em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando a eliminação e controle de insetos rasteiros e/ou voadores tais como baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas. Campus Amilcar Ferreira Sobral (Floriano/PI)	Serviço/m²	68.994	0,05	R\$ 3.449,70
	08	Serviços de descupinização que compreendem: a eliminação e controle (barreira química) de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papeis) Campus Amilcar Ferreira Sobral (Floriano/PI)	Serviço/m²	68.994	0,05	R\$ 3.449,70
	09	Serviços de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernos em forma de iscas peletizadas, granuladas, parafinadas epó de contato, placas colantes, postos de alimentação e medidas preventivas, objetivando a eliminação e controle sistemática dos roedores. Campus Amilcar Ferreira Sobral (Floriano/PI)	Serviço/m²	68.994	0,05	R\$ 3.449,70
VALOR TOTAL						R\$ 10.349,10

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **21/12/2023** e encerramento em **21/12/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total contratado é de **R\$ 10.349,10 (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, **UFPI** – PRAD / Diretoria Administrativa – *Gerência de Contratos* - Campus Univ. Min. Petrônio Portela Ininga
daf.gc@ufpi.edu.br – www.ufpi.br - CNPJ: 06.517.387/0001-34 – Fone: (86) 3215-5625 – 64049-550 – Teresina-PI



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Estrutura Orçamentária - UO: 26279
Gestão/Unidade: 151064
Fonte de Recurso:1000/1444
Programa de Trabalho: 170307
Elemento de Despesa: 33.90.39

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.



15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de do Estado do Piauí - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), Dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Data: 21/12/2023 15:27:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Representante legal da CONTRATANTE

**ALESSANDRO DE
SIQUEIRA**

SANTOS:01073945456

Assinado de forma digital por
**ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456**

Dados: 2023.12.20 15:49:17 -03'00'

ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
FELIPE BANDEIRA ROCHA
Data: 27/12/2023 14:53:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
KENNEDY DE BRITO RIBEIRO
Data: 27/12/2023 15:01:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023 - UASG 154046

Nº Processo: 23109.016234/2023-61.

Dispensa Nº 45/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO.

Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: A contratação de serviços continuados de recepção remanescente do contrato n 039/2022, com dedicação de mão de obra exclusiva, para execução de atividades auxiliares, de forma a assegurar as condições adequadas de funcionamento para os setores administrativos e unidades acadêmicas dos campi da universidade federal de ouro preto, localizados nas cidades de ouro preto, mariana e joão monlevade, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital, e das alterações realizadas na contratação pelos aditivos contratuais n. 014/2023 e n. 033/2023 e apostilamento n. 008/2023..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 26/12/2023 a 01/01/2024. Valor Total: R\$ 53.478,00. Data de Assinatura: 22/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Espécie: Termo de Colaboração Nº 950977/2023, Nº Processo: 23109009492202391, Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Conveniente: IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE OURO PRETO CNPJ nº 23065329000136, Objeto: Cooperação entre UFOP e SCOP para disponibilidade de campo de prática para alunos dos Internatos de Clínica Médica,

Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, e Urgência e Emergência do curso de medicina da UFOP., Valor Total: R\$ 4.200.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 210.000,00; 2024 - R\$ 840.000,00; 2025 - R\$ 1.680.000,00; 2026 - R\$ 840.000,00; 2027 - R\$ 630.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000627, Valor: R\$ 326.250,00, PTRES: 204206, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 335039, Vigência: 22/12/2023 a 11/10/2028, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: CLAUDIA APARECIDA MARLIERE DE LIMA CPF nº ***.005.096-**, Conveniente: MARCELO SERGIO GONCALVES DE OLIVEIRA CPF nº ***.480.926-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Acordo de convênio que entre si celebram a UFOP e a Université de Lille. Processo SEI nº23109.014856/2023-54. Este acordo tem por objeto o estabelecimento do procedimento de realização de intercâmbios de docentes, estudantes e servidores técnico-administrativos para cumprir atividades relacionadas à docência e pesquisa, bem como outras atividades que sejam mutuamente acordadas por serem consideradas apropriadas pela Universidade Federal de Ouro Preto e pela Université de Lille, desde que diretamente relacionadas ao objetivo do acordo firmado.O presente convênio terá vigência de 06/12/2023 a 05/12/2028

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2023**

Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: 05.379.350/0001-24 - MAPE COMERCIALIZACAO;05.943.957/0001-95 - RGT ELETROICA LTDA; 10.190.265/0001-53 - JVS COMERCIO E SERVICOS D;14.183.614/0001-60 - SAFE - SUPPLY & IT SUPRIM;18.854.939/0001-89 - HORUS COMERCIO E SERVICOS;28.184.495/0001-75 - W R DO CARMO INFORMATICA; 30.925.451/0001-09 - ALESANDRA CIRILO CABOS IM;33.529.762/0001-39 - 33.529.762 CRISTIANE BISP;36.310.930/0001-99 - Y S DIAS COMERCIO DE PAPE;40.223.106/0001-79 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LT;42.243.967/0001-44 - 42.243.967 ANTONIO FRANCI;42.810.782/0001-74 - MAX QUALITY COMERCIO LTDA;44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA; 46.869.912/0001-03 - DOMINI TELECOM LTDA; 47.334.422/0001-67 - DANIEL ROSA LOPES 2594902;49.922.797/0001-73 - 49.922.797 MARIA CLARA DA;49.962.122/0001-58 - TEKE COMERCIO DE PRODUTOS;51.263.315/0001-62 - 51.263.315 LEONIDAS MENDE.

EDUARDO CURTISS DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 22/12/2023) 154046-15263-2023NE999999

EXTRATO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Memorando de entendimento que entre si celebram a UFOP e a CARLETON UNIVERSITY (Ottawa, Canada). Processo SEI nº23109.013401/2023-11. Este acordo tem por objeto esboçar o potencial colaborativo das Partes, para aprimorar o envolvimento internacional e as capacidades institucionais da Carleton University e da Universidade Federal de Ouro Preto.O presente memorando terá vigência de 12/12/2023 a 11/12/2028

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023 - UASG 154048**

Nº Processo: 23111.050810/2023-55.

Pregão Nº 18/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 12.839.383/0001-75 - ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO/PI), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2024. Valor Total: R\$ 10.349,10. Data de Assinatura: 21/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 - UASG 154048

Nº Processo: 23111030882202352 . Objeto: Contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Desenvolvimento Institucional Jornada Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão em Atendimentos Práticos em Medicina Veterinária , do Hospital Veterinário Universitário da UFPI, Campus Professora Cinobelina Elvas (HVU/UFPI/CPCE) Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Aplicação do Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Dispensa em 22/12/2023. FLORA DANIELLE RIBEIRO GALVAO DE SA. Coordenadora de Compras e Licitações. Ratificação em 22/12/2023. ALBERTO DIAS FIGUEIREDO FILHO. Diretor Administrativo. Valor Global: R\$ 1.453.488,00. CNPJ CONTRATADA : 07.501.328/0001-30 FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX.

(SIDECA - 22/12/2023) 154048-15265-2023NE800016

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 26/2023**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23111011453202359. , publicada no D.O.U de 10/11/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Novo Edital: 26/12/2023 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Campus Universitario Ministro Petronio Portela Ininga - TERESINA - PI Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/01/2024, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JESSICA DE OLIVEIRA LEITE
Equipe de Apoio

(SIDECA - 22/12/2023) 154048-15265-2023NE800016

**RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 154048**

Nº Processo: . A UFPI, por meio da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, torna público o Resultado relativo ao RDC ELETRÔNICO 003/2023/UFPI, com abertura no dia 30/11/2023, às 08:30, no comprasnet. A Comissão, com base nas exigências do instrumento convocatório, e, dentro dos parâmetros da LEI 12.462/2011 e Legislação Complementar, considerou que a empresa T C ENGENHARIA LTDA, que ofereceu o maior desconto, com valor percentual negociado de 20,5003% (valor nominal negociado R\$ 211.846,5518), foi a vencedora da licitação.

DELCELENE SOUSA MELO
Presidente da Comissão

(SIDECA - 22/12/2023) 154048-15265-2023NE800016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023**

Instrumento: Contrato de Cessão de Direitos Autorais Nº 07/2023. Processo Administrativo: 23116.019692/2023-62. Licitação: Inexigibilidade Nº 182/2023 (Art. 74 "caput" da Lei 14.133/2021, Lei 9.610/98 e demais normas aplicáveis à espécie). Cessionária: Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Cedente: Virgínia Edi Gualarte dos Santos Fidelis de Palma. Objeto: Cessão de Direitos Autorais da Cedente à Cessionária para edição, publicação e exploração exclusiva de obras literárias, em forma de e-book. Vigência: indeterminado. Data da assinatura: 22/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023 - UASG 154042

Nº Processo: 23116.021360/2023-48.

Dispensa Nº 206/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG.

Contratado: 92.225.739/0001-10 - COMPUTCOM SOLUCOES DIGITAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de impressão corporativa, digitalização e reprografia, com fornecimento e instalação de equipamentos em regime de comodato, com manutenção preventiva e corretiva, serviços de assistência técnica, treinamentos, gerenciamento e controle da produção, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, exceto papel, para atender as unidades de todos os campi da universidade federal do rio grande - furg..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: IV. Vigência: 21/12/2023 a 20/06/2024. Valor Total: R\$ 143.340,00. Data de Assinatura: 21/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio, publicado no DOU de 31/07/2023, Seção 3, referente ao CONVÊNIO nº 942789/2023, onde se lê: Vigência: 26/07/2023 a 19/12/2023 leia-se: Vigência: 26/07/2023 a 25/07/2024. Onde se lê: Data Limite para Prestação de Contas: 18/01/2024, leia-se: Data Limite para Prestação de Contas: 24/08/2024.

